



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 3.482, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza, excepcionalmente, funcionamento de estabelecimentos que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as manifestações públicas dos proprietários de estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das casas com piscina, até o limite máximo de vinte (20) pessoas, desde que obedecidos os protocolos de biossegurança.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e mantidas as disposições do Decreto nº 3.259, de 30 de março de 2020.

Chapadão do Sul - MS, 23 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-